



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA ASSINATURA DE PERÍODICO

### 1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada, para fornecimentos de assinatura de periódico, revista impressa e digital, intitulada **VOCÊ RH**, que trata de informativos temáticos envolvendo a Gestão de Recursos Humanos.

### 2. CLIENTE: CBTU - Administração Central

### 3. JUSTIFICATIVA

A revista VOCÊ RH oferece informações abrangentes sobre Recursos Humanos, abordando tendências, melhores práticas, legislação trabalhista e estratégias de gestão de pessoas, e que essas informações são inestimáveis para manter a equipe GEDES bem como os demais gestores de RH atualizados, os quais seguem listados abaixo:

- através de reportagens de benchmarking e estudos de caso, a revista fornece exemplos de empresas que alcançaram sucesso em suas estratégias de gestão de pessoas, e isso permite aprender com essas experiências e considerar a aplicação dessas práticas na Companhia;
- contribui para o desenvolvimento profissional de nossa equipe de RH por meio de artigos, entrevistas e recursos educacionais, e que isso ajudará a manter a equipe GEDES atualizada e aprimorar suas habilidades;
- trata de questões relacionadas à legislação trabalhista e regulamentos governamentais, auxiliando nossa empresa a manter a conformidade e a compreender as mudanças no ambiente regulatório;
- oferece oportunidades de networking e acesso a uma rede de profissionais de RH, bem como eventos do setor. Isso pode ser valioso para compartilhar experiências, fazer conexões e permanecer atualizado sobre as últimas tendências do setor.

### 4. ESPECIFICAÇÃO

Trata-se da assinatura bianual da Revista Você RH, de caráter técnico, com periodicidade bimestral, a ser disponibilizada em meio digital e impresso.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da assinatura abarcará a vigência de dois anos (bianual), de acordo com a proposta enviada no dia 30 / 10 / 2023, sendo que a efetiva entrega da revista ocorrerá de forma bimestral, a partir do envio do instrumento contratual, denominado Autorização de Serviço (ADS), devidamente assinado pela CBTU/AC.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A fornecedora contratada deverá efetuar a entrega da revista, no seguinte endereço:

**6.1. SBN Quadra 01 Edifício CNC, BL B, 9º andar, Setor GEDES - Asa Norte, Brasília - DF, 70041-902.**

## **7. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **7.1. DA CONTRATADA**

- Executar todos os serviços / fornecimentos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela entrega dos mesmos.
- Estar apta a apresentar os documentos de cobrança.
- Quando da solicitação de pagamento, comprovar, mediante Certidão Negativa de Débitos, regularidade perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e, ou, prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos serviços ou produtos adquiridos.
- Arcar com todos os custos relacionados com seu pessoal, cabendo-lhe efetuar, em qualquer hipótese, todos os pagamentos a eles devidos, e os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados.
- Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento, por escrito, da CBTU.
- Manter, durante a execução do contratado, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando for o caso.
- Receber a autorização de serviço para aceite.
- Emitir nota fiscal, no prazo de 15 dias, para pagamento.

- Apresentar proposta de preço com validade de 30 dias.

## **8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA**

A metodologia de escolha da revista se deu pelo sua relevante e expressiva contribuição de informativos técnicos acerca das práticas desenvolvimento no ambiente de Gestão de Pessoas.

## **9. DA CONTRATANTE:**

- Fiscalizar a realização plena do objeto deste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento devido, iniciando-se a contagem de tempo a partir da data de recebimento da nota fiscal / fatura no Protocolo Geral da CBTU.
- Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade dos documentos apresentados, a CBTU notificará por escrito a contratada para que sejam procedidas as devidas correções, reiniciando-se a contagem após a entrega dos documentos já corrigidos.
- O pagamento será feito através de crédito em conta bancária, devendo a Contratada se cadastrar na GEFIN – Gerência Financeira da CBTU.
- Para efeito de pagamento, deverão ser observados os seguintes dados, onde necessário:
  - Para efeito de pagamento e entrega de correspondência, deverão ser observados os seguintes dados, onde necessário:  
Razão Social: Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Endereço:

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos  
Edifício Confederação Nacional do Comércio – CNC  
Setor Bancário Norte Q1, Asa Norte, Brasília, CEP 70041-902, 9º ao 13º andar.- [www.cbtu.gov.br](http://www.cbtu.gov.br)  
CNPJ 42.357.483/0001-26  
Inscrição Estadual 82.879.781.**

- No caso de eventuais atrasos de pagamento pela CBTU, sobre o valor devido incidirão juros de 6% (seis por cento) a.a., ou seja, 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês “pro rata die” desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se inexistir qualquer irregularidade nos documentos de cobrança. Caso contrário será considerado a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido no Protocolo da CBTU.

- O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajustado.
- Caso a fornecedora seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Micros Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a NFS-E, a devida comprovação (por declaração assinada por seu representante legal), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

**10. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL:** Será executada pelo gestor (ou fiscal) designado, conforme as atribuições pertinentes estabelecidas pela RDA nº 0014-99.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Conforme disposto nos artigos nº 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 243 a 250 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CBTU 2020.

**12. PAGAMENTO A CONTRATADA:**

Será efetuado em prazo não superior 15 (quinze) dias, contado a partir da data em que esta der entrada, junto ao protocolo da contratante, de nota fiscal comprobatória de cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Atenciosamente,

**EVERTON SANTOS NASCIMENTO**  
Técnico de Gestão – Administração

**MAYARA ARAÚJO DO N. LUNA**  
Coordenação Técnica - Gestão da Informação